



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**
Destino: **GFTI/DEAIN/SR/PF/SP**
Processo: **08460.003645/2024-74**
Interessado: **GHAYDAA WARD**

1. Trata-se de recurso interposto por GHAYDAA WARD, em razão do auto de infração nº 1348_01816_2020, que estabeleceu multa de R\$ 10.000,00 por a recorrente ter ultrapassado seu prazo de estada no Brasil em 188 dias.
2. Em sua defesa, feita pela defensoria pública é afirmado que não possui condições financeiras para o pagamento, anexando Declaração de Hipossuficiência Econômica.
3. Nos termos do artigo 4º, inciso XII, do artigo 110, parágrafo único e do artigo 113, § 3º, todos da Lei nº 13.445/2017, bem como do artigo 312 do Decreto nº 9.199/2017, entendo que o pleito da recorrente merece acolhida.
4. A UMIG para providências quanto ao cancelamento do auto de infração nº 1348_01816_2020, além da inativação da respectiva restrição no STI-Mar, sobre o deferimento do recurso e cancelamento do auto de infração

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 17/06/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=65438529&crc=CDE9F209.
Código verificador: **65438529** e Código CRC: **CDE9F209**.